
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Acrescenta o § 7º ao artigo 7º do Projeto de Lei nº 25/2020, com a seguinte redação:

Art 7º (...)

(...)

“§ 7º O Poder Executivo Municipal, através de convênio ou instrumento congêneres, poderá complementar o valor estipulado no *caput*, sendo discricionário ao ente municipal a definição do valor a ser acrescido.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei nº 25/2020 traz algumas modificações a fim de garantir a efetivação e o controle nas Políticas Públicas voltadas para a erradicação da pobreza.

Neste liame, a presente emenda propõe que seja viabilizada a possibilidade de complementação do valor já previsto *caput* do artigo emendado. Esta complementação será uma decisão discricionária do Poder Executivo Municipal, a qual poderá firmar convênios para este fim.

Pelas razões acima expostas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 04 de Março de 2020

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual